



Comprovante de Publicação

Nº: **25468**

Identificação: **1553/2015**

Data/Hora Veiculação: **12/05/2015 16:18**

Data Publicação : **13/05/2015**

Ato: **DECRETO Nº 28.478/2015**

Assunto: **APROVA TARIFAS PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE ARAUCÁRIA**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **Aprova tarifas para o transporte coletivo de passageiros de Araucária e dá outras providências.**

Completo

DECRETO Nº 28.478/2015 Súmula: ?Aprova tarifas para o transporte coletivo de passageiros de Araucária e dá outras providências.? O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 56, incisos VI, XII e XXII, da Lei Orgânica do Município, e com base no contido no artigo 13 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e atendendo ao contido no Processo Administrativo nº 5591/2015, Considerando o retorno do sistema integrado de transporte coletivo entre Araucária e Curitiba; Considerando a necessidade de se incentivar a utilização do Cartão Transporte em detrimento do dinheiro enquanto meio de pagamento da tarifa do Sistema de Transporte; Considerando que a migração do pagamento da tarifa para o Cartão Transporte e a eliminação paulatina de dinheiro no interior de veículos e estações tende a desestimular a prática de furtos e roubos; Considerando que utilização do Cartão Transporte confere maior agilidade ao procedimento de embarque nos veículos e estações do Sistema de Transporte; Considerando que a aplicação de medidas de incentivo à utilização do Cartão Transporte vem em benefício da comodidade e da segurança dos usuários, operadores e, em última análise, de toda a coletividade; D E C R E T A: Art. 1º. Fica aprovada a nova tarifa base para o transporte coletivo de passageiros do município de Araucária, no valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos). Parágrafo único. Nas Linhas Convencionais e da Rede Integrada de Transporte Urbano entre Araucária-Curitiba, quando a tarifa base for paga com Cartão Transporte será aplicado o desconto de R\$ 0,15, (quinze centavos) vigorando a tarifa de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos). Art. 2º. O valor da tarifa domingueira permanecerá em R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos). Art. 3º. A redução de 50% do valor da tarifa quando da concessão do benefício do Passe Escolar instituído pela Lei Municipal nº 10.000, de 24 de outubro de 2000, será operada sobre o valor previsto no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto, tendo em vista que a utilização do benefício se dá exclusivamente através do Cartão Transporte. Decreto nº. 28.478/2015 ? Pág. 2/2 Art. 4º. Para a emissão da segunda via do Cartão Transporte da CMTCAraucária será cobrado o valor equivalente a 5 (cinco) tarifas, considerada a tarifa base prevista no caput do artigo 1º deste Decreto. Art. 5º. Os valores já carregados no Cartão Transporte CMTC/Araucária, adquiridos antes do reajuste tarifário de que trata este Decreto, poderão ser utilizados com a mesma tarifa fixada no período anterior, por um prazo de 30 dias a contar do início da vigência das novas tarifas, na forma prevista no artigo 9º da Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 - Lei do Vale Transporte. Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da zero hora do dia 8 de maio do corrente ano. Prefeitura do Município de Araucária, 08 de maio de 2015. OLIZANDRO JOSE FERREIRA Prefeito Municipal Processo nº 5591/15 ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2015.05.12 15:30:19 -0300